



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 567, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a modificação do Quadro Geral dos Servidores previsto na Lei nº 2.009/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o número de vagas dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços de 142 para 144 vagas; Enfermeiro de 21 para 24 vagas; Farmacêutico de 2 para 3 vagas; Motorista de Veículo Pesado de 25 para 29 vagas; e Técnico de Enfermagem de 25 para 29 vagas, da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, especificados no Anexo I desta Lei e a modificar o Quadro Geral dos Servidores, previsto na Lei Municipal nº 2.009/2009.

Art. 2º Para preenchimento das vagas de que trata o artigo 1º será respeitada a classificação obtida no Concurso Público nº 001/2016.

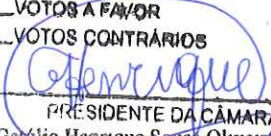
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 23 de fevereiro de 2017.


GETÚLIO HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA
- Vice-Presidente -


SIOMAR RODRIGUES FERREIRA
- Secretária -

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA-MG
PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 010/2017
DATA DA VOTAÇÃO 23/02/2017
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
VOTOS A FAVOR 9
VOTOS CONTRÁRIOS 0

PRESIDENTE DA CÂMARA
Getúlio Henrique Souza Oliveira
Vice-presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

A SANÇÃO
Sala das Sessões 24/02/2017

Presidente
Getúlio Henrique Souza Oliveira
Vice-presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

OBS.: Proposição originária do Projeto de Lei nº 010/2017, de autoria do chefe do Poder Executivo, protocolizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no dia 10 de fevereiro de 2017.